

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares são parte integrante do currículo dos Cursos de Bacharelado, atendendo ao disposto pelo Conselho Nacional de Educação e tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais do Serviço Social.

§ 1º - As Atividades Complementares têm carga horária de 120 (cento e vinte) horas e são realizadas do primeiro ao sétimo semestre do curso, sendo uma das dimensões do Projeto Pedagógico que garante a articulação teoria-prática.

§ 2º - Consideram-se Atividades Complementares para os efeitos previstos pela proposta curricular do Curso de Bacharelado em Serviço Social aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do futuro bacharel.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 2º - À Coordenação do Curso compete:

- a) Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares do curso;
- b) Orientar o/as aluno/as sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular;
- c) Promover e indicar atividades para oferta aos alunos;
- d) Receber da CAE e deliberar sobre os pedidos de aproveitamento de horas de Atividades Complementares do/as aluno/as com base na documentação apresentada e tendo em vista o quadro inserido no capítulo III, ou emitindo juízo próprio nos casos omissos;

- e) Encaminhar ao setor de registro a documentação referente às Atividades Complementares, que tenham sido integralizadas, com o devido visto, para que conste no Registro Acadêmico do/a aluno/a.

SEÇÃO II - DO/A ESTUDANTE

Art. 3º - A/os estudantes Do Curso de Bacharelado em Serviço social compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau;
- b) Providenciar a documentação que comprove a sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, para ser reconhecida pela Instituição;
- c) Protocolar requerimento de aproveitamento de Atividade Complementar anexando à documentação comprobatória da atividade realizada (original e cópia que será autenticada);
- d) Anexar ao Requerimento de Aproveitamento Relatório Condensado, para cada Atividade Complementar, conforme o modelo apresentado em anexo.

I - O estudante poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso, sendo possível também realizá-las nos períodos de recesso escolar, desde que regularmente matriculado na Instituição.

II - O estudante deverá protocolar seu requerimento para aproveitamento de Atividade Complementar, no máximo, até o último mês do sexto semestre, o que equivale a dois semestres antes de sua formatura.

III – As Atividades Complementares serão validadas quando realizadas a partir do ingresso do/a aluno/a no Centro Universitário Metodista IPA.

IV - O/As aluno/as provenientes de outras Instituições de Ensino Superior terão aproveitadas as Atividades Complementares já incorporadas no seu respectivo Histórico Acadêmico.

SEÇÃO III – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

Art. 4º - À Central de Atendimento ao Estudante compete:

1. Protocolar os pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares feitos pelo/as aluno/as na forma de requerimentos com os devidos comprovantes e relatório solicitado pelo Curso;
2. Encaminhar os requerimentos com os documentos anexos para a coordenação do curso para análise;
3. Receber o parecer da coordenação do curso, informando a/o aluno/a a decisão;
4. Registrar os aproveitamentos no histórico do/a aluno/a arquivando a documentação comprobatória.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Conforme os termos da tabela abaixo, compõem as Atividades Complementares:

- 1- Na coluna “Descrição da Atividade” consta a relação de atividades que são reconhecidas como Atividades Complementares;
- 2- Nas colunas “carga horária mínima” e “carga horária máxima” constam o número de horas mínima e máxima que poderá ser aproveitada em cada atividade;
- 3- Na coluna “aproveitamentos possíveis” constam o número de vezes que a mesma atividade poderá ter sua carga horária máxima reaproveitada em semestres diferentes.

Grupo 1- Ensino

| Nº | Descrição da atividade | Carga Horária Mínima | Carga Horária Máxima | Carga horária máxima por atividade |
|----|---|--------------------------|------------------------|------------------------------------|
| 1 | Monitoria em disciplinas práticas ou laboratórios | 20 | 20 | 20 |
| 2 | Estágios curriculares não obrigatórios realizados em atividades relacionadas à área profissional. | 20 | 20 | 40 |
| 3 | Realização de curso de Língua Estrangeira (com aprovação) realizado e/ou finalizado durante a graduação. | 10 (curso incompleto) | 20 (curso completo) | 20 |
| 4 | Disciplinas cursadas em outros cursos ou outras instituições | 20 | 20 | 40 |
| 5 | Participação em cursos de extensão do Serviço Social e/ou de áreas afins (mínimo 20hs). | 20 | 20 | 80 |
| 6 | Participação em semanas acadêmicas, seminários, palestras, jornadas e outras atividades promovidas pelo Centro Universitário Metodista IPA observando alternância em relação ao horário do curso em que está matriculado/a. | 2 | 20 | 60 |
| 7 | Participação em semanas acadêmicas, seminários, palestras, jornadas e outras atividades, promovidas por outra instituição acadêmica, ou outra organização pública ou privada. | 2 | 20 | 60 |
| 8 | Realização de curso de informática (com aprovação) realizado e/ou finalizado durante a graduação. | 10 (curso incompleto) | 20 (curso completo) | 20 |
| 9 | Realização de curso de Língua Portuguesa (com aprovação) realizado e/ou finalizado durante a graduação. | 10 (curso incompleto) | 20 (curso completo) | 20 |
| 10 | Participação em defesa pública de trabalhos acadêmicos (graduação e pós-graduação) | 2 | 20 | 20 |

Grupo 2: Pesquisa

| Nº | Descrição da atividade | Carga Horária Mínima | Carga Horária Máxima | Carga horária máxima por atividade |
|----|---|----------------------|----------------------|------------------------------------|
| 11 | Atividade de Iniciação científica como bolsista ou voluntário | 10 (1 semestre) | 20 (2 semestres) | 20 |
| 12 | Publicação de resumo e/ou artigo em anais de eventos científicos do Serviço Social e/ou áreas afins | 2 (resumo) | 8 (artigo) | 16 |
| 13 | Apresentação oral e/ou poster em eventos científicos do Serviço Social e/ou áreas afins | 2 | 4 | 8 |
| 14 | Monitoria em Salão de iniciação Científica ou em disciplinas práticas | 4 | 4 | 16 |
| 15 | Participação em Comissão Organizadora em eventos científicos do Serviço Social e/ou áreas afins | 4 | 4 | 8 |
| 16 | Participação em defesa pública de trabalhos apresentados em eventos de iniciação científica | 2 | 20 | 20 |

Grupo 3 – Extensão

| Nº | Descrição da atividade | Carga Horária Mínima | Carga Horária Máxima | Carga horária máxima por atividade |
|----|---|----------------------|----------------------|------------------------------------|
| 17 | Participação de projetos de extensão relacionados com os objetivos do curso | 20 | 20 | 40 |
| 18 | Participação em Comissão Organizadora em eventos de extensão do Serviço Social e/ou áreas afins | 4 | 4 | 8 |
| 19 | Trabalho voluntário na área e sob supervisão de um assistente social | 20 | 20 | 20 |
| 20 | Exposição de trabalho acadêmico sobre tema relacionado ao curso | 2 | 4 | 8 |
| 21 | Experiência prática vinculada às disciplinas do 5º semestre do curso de SS do IPA desde que já tenha realizado em semestre anterior | - | 20 | 20 |
| 22 | Participação da comissão organizadora da Semana Acadêmica | 4 | 4 | 8 |
| 23 | Participação de órgãos colegiados acadêmico institucionais | 4 (1 semestre) | 8 (2 semestres) | 16 |
| 24 | Participação como líder e/ou representação de turma | 4 (1 semestre) | 8 (2 semestres) | 16 |

CAPÍTULO IV - REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - As Atividades Complementares, fixadas em horas, serão lançadas como disciplina de igual nomenclatura no histórico escolar do estudante, pelo Setor de Registro Acadêmico.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Compete, em primeira instância, à Coordenação do Curso, consultado o Colegiado do curso e, em segunda instância, à Coordenadoria de Ensino, resolver casos omissos.

FLUXO:

1. Aluno/a protocola requerimento de aproveitamento de Atividade Complementar na CAE anexando a documentação comprobatória da atividade realizada e relatório condensado conforme modelo que segue.
2. CAE encaminha requerimento à coordenação do curso para análise;
3. Coordenação recebe, analisa e delibera;
4. Coordenação encaminha ao setor de registro;
5. O Setor de Registro, em caso de aproveitamento, faz o registro no histórico do/a aluno/a e arquiva em sua pasta os documentos comprobatórios.